



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0482/2012 – GP

São Roque, 25 de maio de 2012

Assunto: Requerimento n.º 97, de autoria dos vereadores Etelvino Nogueira e Rodrigo Nunes de Oliveira

Senhor Vereador Presidente,

Reportando-nos ao Requerimento em referência, segue a documentação requerida por intermédio do documento em referência, oriundo dessa Mui Egrégia Câmara Municipal.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos e externamos nossos cumprimentos.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

WMN.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, E COMO CONTRATADA A EMPRESA PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, doravante designada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, e de outro a empresa PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr. BRUNO RICCI ROSSIT, portador do RG. Nº 33.521.057-0-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o numero 218.664.108-90, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP, celebram o presente contrato, em decorrência da Concorrência nº 003/2008, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

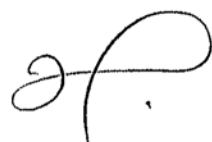
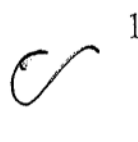
CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato rege-se, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições previstas na Concorrência nº 003/2008, que faz parte integrante deste termo, às quais a CONTRATADA se submete de forma incondicional e irrestrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar para a PREFEITURA, pelo regime de empreitada por preços unitários, os serviços de limpeza pública no Município de São Roque, conforme os termos de sua proposta vencedora e de acordo com as especificações técnicas dos Anexos ao Edital e com a proposta apresentada e demais especificações do processo de Concorrência Nº 003/2008.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosa, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, especificações e condições constantes do Edital e do Processo da Concorrência nº 003/2008, bem como os relatórios de julgamento da Licitação, e respectivo termo de adjudicação,

  1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



produzidos pela PREFEITURA. Fica obrigada a CONTRATADA a manter vigentes, durante a decorrência do contrato e de suas prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas no decorrer da Concorrência e, ainda, os termos da sua proposta. A Metodologia de Execução deverá ser rigorosamente observada.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente também passam, juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos.

2.4. A PREFEITURA se reserva o direito de executar serviços semelhantes aos abrangidos na Concorrência e no presente contrato, inclusive Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, por conta própria ou de terceiros, sem que por esse fato caiba indenização ou compensação à CONTRATADA. *D*

2.5. A PREFEITURA poderá, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, propor alternativas operacionais, de forma a assegurar a melhoria na qualidade dos serviços e ou redução dos custos, na forma da lei.

2.6. Fica reservado à PREFEITURA o direito de, a seu exclusivo critério, durante os últimos 90 (noventa) dias do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para a implantação de novo contrato, quer para a execução dos serviços por conta própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços de que trata este contrato será processado e efetuado a CONTRATADA, mensalmente, de acordo com os procedimentos e prazos previstos no Edital da Concorrência.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, caso haja prorrogação contratual, e o reajuste será feito com base na variação do IPCA, nos termos do item 13.4 do Edital.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo total para a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Prefeitura, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

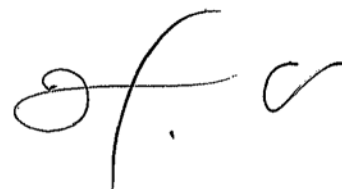
CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Após a fiscalização da Prefeitura liberar cada pagamento, os serviços serão considerados recebidos provisoriamente e, decorridos 10 (dez) dias após o recebimento provisório sem manifestação contrária da fiscalização, os serviços serão considerados recebidos definitivamente. O recebimento definitivo não isentará a CONTRATADA das obrigações contratuais, nem daquelas previstas no Código Civil Brasileiro e na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes deste termo e da Concorrência, a CONTRATADA se obriga:

- a) a registrar este contrato na instituição que regula o exercício profissional, na forma da lei, se for exigível;
- b) a implantar os serviços e instalações nos prazos estabelecidos no Edital da Concorrência nº 003/2008;
- c) apresentar à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de celebração deste contrato, cópias autenticadas de todas as anotações nas carteiras de trabalho dos empregados envolvidos na execução do objeto da licitação;
- d) os empregados da contratada envolvidos na execução do objeto da licitação deverão estar registrados em nome da contratada;
- c) comprovar, à Prefeitura, quando exigido o recolhimento dos encargos sociais, fundiários e previdenciários, a qual deverá ser constituído de relação nominal dos empregados e respectivas funções;
- e) a submeter-se à fiscalização da PREFEITURA, especialmente nos termos da cláusula 19 do Edital da Concorrência;

 3



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



- f) a obedecer e cumprir criteriosamente as especificações técnicas e demais disposições constantes dos Anexos à Concorrência;
- g) a afastar dos serviços, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o encarregado, preposto ou qualquer empregado cuja permanência em serviço for considerada inconveniente pela PREFEITURA;
- h) a adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, ficando sempre responsável por quaisquer danos ou acidentes;
- i) a não paralisar os serviços, nem sob a alegação de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA.

7.2. A CONTRATADA será, em qualquer caso, a única responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, inclusive por danos à saúde pública ou contaminações, em decorrência dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus funcionários ou prepostos, sendo responsável inclusive pelo adequado transporte do lixo e resíduos, seu descarregamento e destinação final. A CONTRATADA será também responsável pela desinfecção adequada dos resíduos dos serviços de saúde, nos termos da Concorrência. Caberá à PREFEITURA a responsabilidade pela designação, se o caso, do local de destino final do lixo domiciliar e conseqüente obediência às normas sanitárias.

7.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços contratados, tais como: obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fundiárias, acidentárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será utilizado nos serviços, bem como pelas despesas com o funcionamento de seus equipamentos e instalações e pelos pagamentos de impostos, taxas e outras obrigações comerciais ou fiscais.

7.4. A CONTRATADA é integralmente responsável para com a execução do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente. A PREFEITURA se reserva o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



7.5. Nenhuma despesa ou custo adicional caberá à PREFEITURA, caso a CONTRATADA seja obrigada a modificar o local de destinação final e inertização dos resíduos dos serviços de saúde.

7.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem autorização da PREFEITURA. Caso haja autorização expressa, serão obedecidas especialmente as disposições da cláusula 16 do Edital da Concorrência nº 003/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização dos serviços contratados será feita nos termos da cláusula 19 do Edital e das especificações técnicas da Concorrência, bem como nos termos dos artigos 67 a 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações. *2*

8.2. A CONTRATADA indica como responsável técnico o Sr. MAURO EDUARDO ROSSIT.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela PREFEITURA, nos termos da cláusula sexta deste contrato e nos termos do item 20.1 do Edital da Concorrência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caberão as penalidades especificadas na cláusula 21 do Edital da Concorrência, de acordo com as disposições ali contidas, sem prejuízo da aplicação dos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. A CONTRATADA apresenta neste ato a seguinte garantia: Carta de Fiança nº 578222, no valor de R\$ 58.814,19, aplicando-se os termos da cláusula 14.2 do Edital de Concorrência.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. Em hipóteses de rescisão administrativa, bem como os direitos das partes em ocorrendo, são os previstos na Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da PREFEITURA, nos termos dos artigos 58 e 80 da citada Lei e do Edital da Concorrência, especialmente a sua cláusula 17. No caso de rescisão contratual não caberá indenizações de espécie alguma à CONTRATADA, salvo aquelas determinadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO E EMPENHO

12.1. As despesas com a presente contratação no valor de R\$ 2.940.709,44 (dois milhões novecentos e quarenta mil setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), correrão à conta da dotação (0224) 0801.3.3.90.39.15.452.0063.01.110000, Empenho nº 1492/2009 de 05/03/2009 no valor de R\$ 2.205.532,08 p/ o exercício de 2009 e R\$ 735.177,36 p/ o exercício de 2010. A validade da contratação, inclusive quanto às prorrogações contratuais, está sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos orçamentários previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

13.1. A PREFEITURA providenciará, após a data da assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e efetuará a competente publicação resumida na imprensa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou reduções nas quantidades dos serviços nos termos artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2. A PREFEITURA poderá, a qualquer tempo, modificar as quantidades dos serviços ou os locais de sua execução, recompondo-se os preços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, se for o caso.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



14.3. A PREFEITURA poderá, a seu critério exclusivo, mudar o local de destinação final do lixo ou dos resíduos coletados, exceto a dos resíduos dos serviços de saúde, com a respectiva diminuição proporcional nos preços contratados ou com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

14.4. Havendo conflito entre alguma cláusula deste contrato e o Edital da licitação, prevalecerá, sempre, a redação do Edital. E havendo conflito entre o edital e a Lei 8.666/93, prevalecerá a lei.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Roque, à exceção de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir litígios resultantes deste contrato. Em caso de necessidade, aplica-se subsidiariamente a legislação civil a este contrato.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Roque, 09 de Abril de 2009.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATANTE

EFANEU NOLASCO GODINHO

PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CONTRATADA

BRUNO RICCICROSSIT

DEPTO DE PLANEJAMENTO

MARCELO RENATO MIGUEL CARDOSO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Advogados(s) Contratante: Julio Cesar Meneguesso OAB 95.054
Jonas de Oliveira Melo Silveira OAB 144.416

Contratada: Bruno Ricci Rossit

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 09 de Abril de 2009.

Efanu Nolasco Godinho
Prefeito

Proposta Engenharia Ambiental Ltda
Contratada
Bruno Ricci Rossit



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em São Roque - SP, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**; e de outro lado a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.319.722/0001-90 e Inscrição Estadual 637.268.331.115, com sede na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 2.284, Centro, representada pelo Sr. Bruno Ricci Rossit, portador do RG nº 33.521.057-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 218.664.108-90, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 09/04/2009 por meio da Concorrência Pública nº 003/2008, a **PREFEITURA** contratou a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda para prestação de serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque.

2º) O prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 12/04/2009, portanto o prazo se expira em 11/04/2010.

3º) E ora se adita o presente contrato para constar a redução de quantidades do exercício de 2009, ficando suprimidas no 1º aditamento conforme solicitação e justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento e nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, no valor total de **R\$ 57.954,40** (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), reduzindo-se os itens da seguinte maneira:

Item 5 – 1800 Km de Serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos – R\$ 52.866,00.

Item 7 – 1 Unid x Mês de Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis – R\$ 5.088,40.

4º) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.


EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito


Diretor do Depto de Planejamento

TESTEMUNHAS:


Município de São Roque/SP
Compras e Licitações


São Roque, 19 de Outubro de 2009.
PROPOSTA ENG. AMBIENTAL LTDA
Contratada


Diretor do Depto de Obras


Jéssica A. C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
RG 45.012.703-5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Advogados(s) Contratante: Julio Cesar Meneguesso OAB 95.054

Jonas de Oliveira Melo Silveira OAB 144.416

Contratada: Bruno Ricci Rossit

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 19 de Outubro de 2009.

Efanu Nolasco Godinho
Prefeito

Proposta Engenharia Ambiental Ltda
Contratada
Bruno Ricci Rossit



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em São Roque - SP, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**; e de outro lado a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.319.722/0001-90 e Inscrição Estadual 637.268.331.115, com sede na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 2.284, Centro, representada pelo Sr. Bruno Ricci Rossit, portador do RG nº 33.521.057-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 218.664.108-90, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª) Em 09/04/2009 por meio da Concorrência Pública nº 003/2008, a **PREFEITURA** contratou a empresa **Proposta Engenharia Ambiental Ltda** para prestação de serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque.

2ª) O prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 12/04/2009, portanto o prazo se expira em 11/04/2010.

3ª) Em 19.10.2009, as partes de comum acordo resolveram aditar o contrato para constar a redução de quantidades do exercício de 2009, ficando suprimidas no 1º aditamento conforme solicitação e justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento e nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, no valor total de **R\$ 57.954,40** (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), reduzindo-se os itens da seguinte maneira:

Item 5 – 1800 Km de Serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos – R\$ 52.866,00.

Item 7 – 1 Unid x Mês de Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis – R\$ 5.088,40.

4ª) E ora se adita o presente contrato para constar que fica autorizada o novo plano de coleta requerida no processo protocolo 15422 de 04.12.2009 observadas a recomendações sugeridas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente quanto a mudança do horário de início da coleta proposta das 17:00 horas para as 18:00 horas, bem como a ampla divulgação das mudanças com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência através de publicações e distribuição de panfletos que deverão ser previamente analisada e autorizada pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

5ª) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.



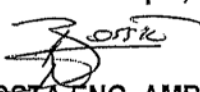
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

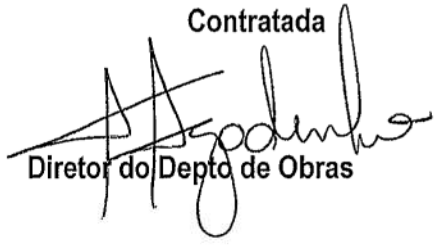


São Roque, 21 de Dezembro de 2009.

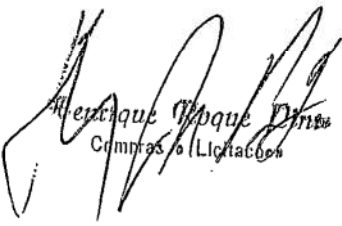

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito

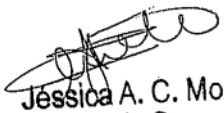

PROPOSTA ENG. AMBIENTAL LTDA
Contratada


Departamento de Planejamento


Diretor do Depto de Obras

TESTEMUNHAS:


Henrique Roque Diniz
Compras e Licitações


Jessica A. C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
RG 45.012.703, 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Advogados(s) Contratante:	Julio Cesar Meneguesso	OAB 95.054
	Jonas de Oliveira Melo Silveira	OAB 144.416
	Otávio Jorge de Moraes Junior	OAB 226.620
	Contratada: Bruno Ricci Rossit	

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 21 de Dezembro de 2009.

Efanu Nolasco Godinho
Prefeito

Proposta Engenharia Ambiental Ltda
Contratada
Bruno Ricci Rossit



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em São Roque - SP, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**; e de outro lado a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.319.722/0001-90 e Inscrição Estadual 637.268.331.115, com sede na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 2.284, Centro, representada pelo Sr. Bruno Ricci Rossit, portador do RG nº 33.521.057-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 218.664.108-90, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 09/04/2009 por meio da Concorrência Pública nº 003/2008, a **PREFEITURA** contratou a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda para prestação de serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque pelo valor total de R\$ 2.940.709,44 pelo período de 12 meses.

2º) O prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 12/04/2009, portanto o prazo se expira em 11/04/2010.

3º) Em 19.10.2009, as partes de comum acordo resolveram aditar o contrato para constar a redução de quantidades do exercício de 2009, ficando suprimidas no 1º aditamento conforme solicitação e justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento e nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, no valor total de **R\$ 57.954,40** (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), reduzindo-se os itens da seguinte maneira:

Item 5 – 1800 Km de Serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos – R\$ 52.866,00.

Item 7 – 1 Unid x Mês de Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis – R\$ 5.088,40.

4º) Em 21/12/09 foi aditado o presente contrato para constar a autorização para o novo plano de coleta requerida no processo protocolo 15422 de 04.12.2009 observadas as recomendações sugeridas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



5º) E, ora se adita o presente contrato para constar que o valor do contrato inicial fica aditado em mais **R\$ 114.131,00** (cento e quatorze mil cento e trinta e um reais), perfazendo aprox. de 3,8810% do valor total do contrato inicial, de acordo com o previsto na cláusula décima quarta, item 14.1 do contrato inicial, sendo:

- 700 toneladas referente a coleta manual containerizada de resíduos sólidos domiciliares, equivalente ao aprox. de 4,419% da quantidade do item 1, no valor de R\$ 57.995,00 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).
- 700 toneladas referente ao transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, equivalente ao aprox. de 4,419% da quantidade do item 2, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
- 7.600 Kg. referente aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), equivalente ao aprox. de 10,730% da quantidade do item 3, no valor de R\$ 14.136,00 (quatorze mil cento e trinta e seis reais).

6º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (269) – 08.01.3.3.90.39.15.452.0063.01.110000. – Empenho nº 252/2010.

7) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 04 de Janeiro de 2010.

EFANEU.NOLASCO GODINHO

Prefeito

Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

Jéssica A. C. Monteiro
Serviço de Comunicação
Pública

PROPOSTA ENG. AMBIENTAL LTDA

Contratada

Diretor do Depto de Obras

Carvalho Roque Dantas
Governador do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Advogados(s) Contratante:	Julio Cesar Meneguesso	OAB 95.054
	Jonas de Oliveira Melo Silveira	OAB 144.416
	Otávio Jorge de Moraes Junior	OAB 226.620
	Contratada: Bruno Ricci Rossit	

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 04 de Janeiro de 2010.

Efanu Nolasco Godinho
Prefeito

Proposta Engenharia Ambiental Ltda
Contratada
Bruno Ricci Rossit



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em São Roque - SP, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**; e de outro lado a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.319.722/0001-90 e Inscrição Estadual 637.268.331.115, com sede na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 2.284, Centro, representada pelo Sr. Bruno Ricci Rossit, portador do RG nº 33.521.057-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 218.664.108-90, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 09/04/2009 por meio da Concorrência Pública nº 003/2008, a **PREFEITURA** contratou a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda para prestação de serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque pelo valor total de R\$ 2.940.709,44 pelo período de 12 meses.

2º) O prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 12/04/2009, portanto o prazo se expira em 11/04/2010.

3º) Em 19.10.2009, as partes de comum acordo resolveram aditar o contrato para constar a redução de quantidades do exercício de 2009, ficando suprimidas no 1º aditamento conforme solicitação e justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento e nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, no valor total de **R\$ 57.954,40** (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), reduzindo-se os itens da seguinte maneira:

Item 5 – 1800 Km de Serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos – R\$ 52.866,00.

Item 7 – 1 Unid x Mês de Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis – R\$ 5.088,40.

4º) Em 21/12/09 foi aditado o presente contrato para constar a autorização para o novo plano de coleta requerida no processo protocolo 15422 de 04.12.2009 observadas a recomendações sugeridas.

5º) Em 04/01/2010 foi aditado o presente contrato para constar que o valor do contrato inicial fica aditado em mais **R\$ 114.131,00** (cento e quatorze mil cento e trinta e um reais), perfazendo aprox. de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



3,8810% do valor total do contrato inicial, de acordo com o previsto na cláusula décima quarta, item 14.1 do contrato inicial.

6º) Nesta data, as partes resolveram efetuar o 4º aditamento de contrato, para constar que **fica prorrogado por mais 12 meses**, a vigência do contrato celebrado que expira em 11.04.2010, nos termos da cláusula quinta, item 5.1 do contrato inicial, bem como a reajuste anual pelo IPCA de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), referente ao período de 12 meses, nos termos da cláusula quarta, item 4.1 do contrato inicial.

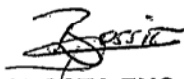
7º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual, no valor de **R\$ 3.082.793,41** (três milhões, oitocentos e dois mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (0269) 08.01.3.3.90.39.15.452.0063.01.110000 – R\$ 2.312.095,06 empenho nº 2407./2010 p/ o exercício de 2010, e R\$ 770.698,35, p/ o exercício de 2011.

8) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

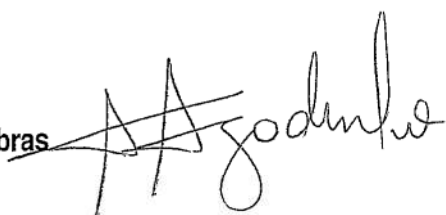
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 06 de Abril de 2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito

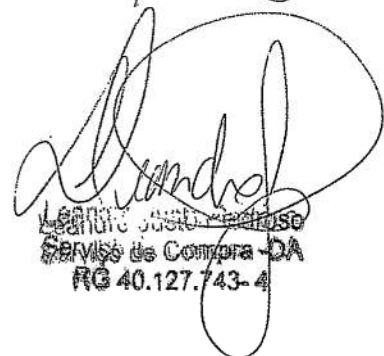

PROPOSTA ENG. AMBIENTAL LTDA
Contratada


Departamento de Planejamento


Diretor do Depto de Obras

TESTEMUNHAS:


Jéssica C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
RG 45.012.708-5


Jéssica C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
RG 40.127.743-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Advogados(s) Contratante:	Julio Cesar Meneguesso	OAB 95.054
	Jonas de Oliveira Melo Silveira	OAB 144.416
	Otávio Jorge de Moraes Junior	OAB 226.620
	Contratada: Bruno Ricci Rossit	

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 06 de Abril de 2010.

Efanu Nolasco Godinho
Prefeito

Proposta Engenharia Ambiental Ltda
Contratada
Bruno Ricci Rossit



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em São Roque - SP, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**; e de outro lado a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.319.722/0001-90 e Inscrição Estadual 637.268.331.115, com sede na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 2.284, Centro, representada pelo Sr. Bruno Ricci Rossit, portador do RG nº 33.521.057-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 218.664.108-90, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 09/04/2009 por meio da Concorrência Pública nº 003/2008, a **PREFEITURA** contratou a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda para prestação de serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque pelo valor total de R\$ 2.940.709,44 pelo período de 12 meses.

2º) O prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 12/04/2009, portanto o prazo se expira em 11/04/2010.

3º) Em 19.10.2009, as partes de comum acordo resolveram aditar o contrato para constar a redução de quantidades do exercício de 2009, ficando suprimidas no 1º aditamento conforme solicitação e justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento e nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, no valor total de **R\$ 57.954,40** (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), reduzindo-se os itens da seguinte maneira:

Item 5 – 1800 Km de Serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos – R\$ 52.866,00.

Item 7 – 1 Unid x Mês de Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis – R\$ 5.088,40.

4º) Em 21/12/09 foi aditado o presente contrato para constar a autorização para o novo plano de coleta requerida no processo protocolo 15422 de 04.12.2009 observadas a recomendações sugeridas.

5º) Em 04/01/2010 foi aditado o presente contrato para constar que o valor do contrato inicial fica aditado em mais **R\$ 114.131,00** (cento e quatorze mil cento e trinta e um reais), perfazendo aprox. de 3,8810% do valor total do contrato inicial, de acordo com o previsto na cláusula décima quarta, item 14.1 do contrato inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



6º) Em 06/04/2010 o prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 meses, a partir de 12/04/2010 bem como a reajuste anual pelo IPCA de 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento). Portanto o prazo se expira em 11/04/2011.

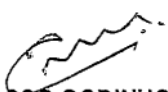
7º) Nesta data, as partes resolveram efetuar o 5º aditamento de contrato, para constar que o reajuste do IPCA referente ao mês de Abril de 2010 de 0,34% (zero virgula trinta e quatro por cento), nos termos da cláusula quarta, item 4.1 do contrato inicial.

8º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual, no valor de **R\$ 9.998,41** (Nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (0269) 08.01.3.3.90.39.15.452.0063.01.110000 – empenho nº 3528./2010.

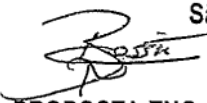
9º) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

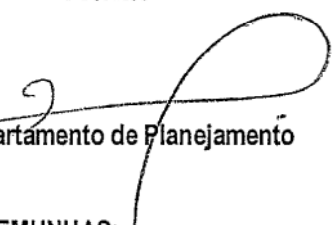
São Roque, 18 de Maio de 2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO

Prefeito


PROPOSTA ENG. AMBIENTAL LTDA

Contratada


Departamento de Planejamento


Diretor do Depto de Obras

TESTEMUNHAS:


Jéssica A. C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
RG 45.012.703-5





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda

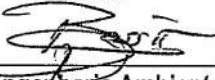
Advogados(s) Contratante:	Julio Cesar Meneguesso	OAB 95.054
	Jonas de Oliveira Melo Silveira	OAB 144.416
	Otávio Jorge de Moraes Junior	OAB 226.620
	Contratada: Bruno Ricci Rossit	

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 18 de Maio de 2010.


Efanu Nolasco Godinho
Prefeito


Proposta Engenharia Ambiental Ltda
Contratada
Bruno Ricci Rossit



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



6º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em São Roque - SP, doravante designada simplesmente PREFEITURA; e de outro lado a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.319.722/0001-90 e Inscrição Estadual 637.268.331.115, com sede na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 2.284, Centro, representada pelo Sr. Bruno Ricci Rossit, portador do RG nº 33.521.057-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 218.664.108-90, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 09/04/2009 por meio da Concorrência Pública nº 003/2008, a PREFEITURA contratou a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda para prestação de serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque pelo valor total de R\$ 2.940.709,44 pelo período de 12 meses.

2º) O prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 12/04/2009, portanto o prazo se expira em 11/04/2010.

3º) Em 19.10.2009, as partes de comum acordo resolveram proceder o 1º Termo de Aditamento de Contrato para constar que conforme solicitação e justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e nos dispostos nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, suprimir as quantidades contratada para o exercício de 2009 no valor total de **R\$ 57.954,40** (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), reduzindo-se os itens da seguinte maneira:

Item 5 – 1800 Km de Serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos – R\$ 52.866,00.

Item 7 – 1 Unid x Mês de Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis – R\$ 5.088,40.

4º) Em 21/12/09, as partes de comum acordo resolveram proceder o 2º Termo de Aditamento de Contrato para constar a autorização para o novo plano de coleta requerida no processo protocolo 15422 de 04.12.2009 observadas a recomendações sugeridas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



5º) Em 04/01/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder o 3º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o valor do contrato inicial fica aditado em mais **R\$ 114.131,00** (cento e quatorze mil cento e trinta e um reais), perfazendo aprox. de 3,8810% do valor total do contrato inicial, de acordo com o previsto na cláusula décima quarta, item 14.1 do contrato inicial.

6º) Em 06/04/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder o 4º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 meses, a partir de 12/04/2010 bem como a reajuste anual pelo IPCA de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento). Portanto o prazo se expira em 11/04/2011.

7º) Em 18/05/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder o 5º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o reajuste do IPCA referente ao mês de Abril de 2010 de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento), nos termos da cláusula quarta, item 4.1 do contrato inicial.

8º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder o 6º Termo de Aditamento de Contrato para constar que aplica-se ao contrato o reequilíbrio econômico financeiro na forma do Artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93 com suas alterações, a incidência da variação do IPCA do período entre a data da apresentação da proposta 15/09/2008 e a data da celebração do contrato 09/04/2009 perfazendo 2,6082% ficando assim os valores da proposta original atualizada da seguinte forma:

Item	Serviços	Unidade	Preço Unitário
1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública.	Ton	85,01
2	Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB.	Ton	61,56
3	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).	Kg	1,91
4	Varrição manual em vias e logradouros públicos.	Km	30,07
5	Varrição mecanizada em vias e logradouros públicos.	Km	30,14
6	Varrição manual de praças públicas e eventos públicos temporários.	m²	0,04
7	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Unid x mês	5.221,12
8	Varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres.	Equipe x mês	201,83
9	Manutenção e higienização de lixeiras com capacidade de 50 (cinquenta) litros e confeccionadas em PEAD virgem.	Unid x mês	0,21

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



9º) Resolvem também ajustar os valores unitários decorrentes do 5º Termo de Aditamento de Contrato que prorrogou sua vigência do prazo onde aplicados a variação do IPCA, 5,1664% sobre os valores da proposta original atualizada ficando na seguinte forma:

Item	Serviços	Unidade	Preço Unitário
1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública.	Ton	89,40
2	Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB.	Ton	64,75
3	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).	Kg	2,01
4	Varrição manual em vias e logradouros públicos.	Km	31,63
5	Varrição mecanizada em vias e logradouros públicos.	Km	31,69
6	Varrição manual de praças públicas e eventos públicos temporários.	m²	0,04
7	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	Unid x mês	5.490,86
8	Varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres.	Equipe x mês	212,26
9	Manutenção e higienização de lixeiras com capacidade de 50 (cinquenta) litros e confeccionadas em PEAD virgem.	Unid x mês	0,22

10º) Resolvem ainda que via de consequência, por autorização do Sr Prefeito Municipal, que a **Prefeitura efetuará o pagamento das diferenças** relacionadas às medições e aos pagamentos ocorridos a partir da emissão da ordem para início dos serviços.

11º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual referente ao pagamento das diferenças das despesas relacionadas às medições realizadas bem como os serviços a serem executados, no valor de R\$ 132.242,36 (Cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (0269) 08.01.3.3.90.39.15.452.0063.01.110000 – empenho nº 7135./2010.

12º) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



São Roque, 03 de Novembro de 2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO

Prefeito

PROPOSTA ENG. AMBIENTAL LTDA

Contratada

Departamento de Planejamento

Diretor do Depto de Obras

TESTEMUNHAS:

Jessica A. C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
RG 45.012.703 5

João Carlos Silvestre Paula
Chefe de Divisão de Material
RG 18.148.575



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008 – 6º Termo de Aditamento.

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Advogados(s) Contratante:	Julio Cesar Meneguesso	OAB 95.054
	Jonas de Oliveira Melo Silveira	OAB 144.416
	Márcia de Azevedo	OAB 214.849

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 03 de Novembro de 2010.

Efanu Nolasco Godinho

Prefeito

Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Contratada

Bruno Ricci Rossit



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



7º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em São Roque - SP, doravante designada simplesmente PREFEITURA; e de outro lado a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.319.722/0001-90 e Inscrição Estadual 637.268.331.115, com sede na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 2.284, Centro, representada pelo Sr. Bruno Ricci Rossit, portador do RG nº 33.521.057-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 218.664.108-90, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 09/04/2009 por meio da Concorrência Pública nº 003/2008, a PREFEITURA contratou a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda para prestação de serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque pelo valor total de R\$ 2.940.709,44 pelo período de 12 meses.

2º) O prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 12/04/2009, portanto o prazo se expira em 11/04/2010.

3º) Em 19.10.2009, as partes de comum acordo resolveram proceder o 1º Termo de Aditamento de Contrato para constar que conforme solicitação e justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e nos dispostos nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, suprimir as quantidades contratada para o exercício de 2009 no valor total de **R\$ 57.954,40** (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), reduzindo-se os itens da seguinte maneira:

Item 5 – 1800 Km de Serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos – R\$ 52.866,00.

Item 7 – 1 Unid x Mês de Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis – R\$ 5.088,40.

4º) Em 21/12/09, as partes de comum acordo resolveram proceder o 2º Termo de Aditamento de Contrato para constar a autorização para o novo plano de coleta requerida no processo protocolo 15422 de 04.12.2009 observadas a recomendações sugeridas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



5º) Em 04/01/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder o 3º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o valor do contrato inicial fica aditado em mais **R\$ 114.131,00** (cento e quatorze mil cento e trinta e um reais), perfazendo aprox. de 3,8810% do valor total do contrato inicial, de acordo com o previsto na cláusula décima quarta, item 14.1 do contrato inicial.

6º) Em 06/04/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder o 4º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 meses, a partir de 12/04/2010 bem como a reajuste anual pelo IPCA de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento). Portanto o prazo se expira em 11/04/2011.

7º) Em 18/05/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder o 5º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o reajuste do IPCA referente ao mês de Abril de 2010 de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento), nos termos da cláusula quarta, item 4.1 do contrato inicial.

8º) Em 03/11/2010 as partes de comum acordo resolveram proceder o 6º Termo de Aditamento de Contrato para constar o reequilíbrio econômico financeiro na forma do Artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93 com suas alterações, a incidência da variação do IPCA do período entre a data da apresentação da proposta 15/09/2008 e a data da celebração do contrato 09/04/2009 perfazendo 2,6082%. Resolvem também ajustar os valores unitários decorrentes do 5º Termo de Aditamento de Contrato que prorrogou sua vigência do prazo onde aplicados a variação do IPCA, 5,1664% sobre os valores da proposta original atualizada.

9º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem efetuar o 7º aditamento de contrato, para constar que **fica prorrogado por mais 12 meses** a vigência do contrato celebrado que expira em 11.04.2011, nos termos da cláusula quinta, item 5.1 do contrato inicial.

10º) Resolvem também aplicar reajuste ao contrato com base na variação do IPCA nos termos da cláusula 4.1 do contrato inicial do período de abril de 2010 à Março de 2011 perfazendo acréscimo de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento). A diferença do reajuste referente ao período de Março à Abril de 2011 será complementado a este termo na ocasião em que o índice for divulgado pelos órgãos oficiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



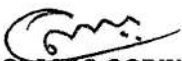
11º) – A Contratada prestou garantia no valor de R\$ 73.358,81 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), como condição para a assinatura do Aditamento, representada por prorrogação da carta fiança nº 57822.

12º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual, no valor de **R\$ 3.667.940,33** (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais e trinta e três centavos) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (0276) 08.01.3.3.90.39.15.452.0063.01.110000 – R\$ 2.750.955,25 empenho nº 2399/2011 p/ o exercício de 2011, e R\$ 916.985,08, p/ o exercício de 2012.

13º) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 04 de Abril de 2011.

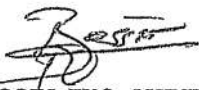

EFANEU NOLASCO GODINHO

Prefeito

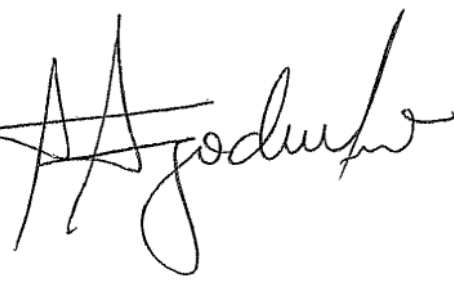

Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:


Jéssica A. C. Monteiro
Serviço de Compra -DA
RG 45.012.703 5


PROPOSTA ENG. AMBIENTAL LTDA

Contratada


Diretor do Depto de Obras


Samanta Lima Trujillo
Chefe de Serviço Técnico
do Serviço de Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008 – 7º Termo de Aditamento.

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Advogados(s) Contratante:	Julio Cesar Meneguesso	OAB 95.054
	Jonas de Oliveira Melo Silveira	OAB 144.416
	Márcia de Azevedo	OAB 214.849

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 04 de Abril de 2011.



Efanu Nolasco Godinho

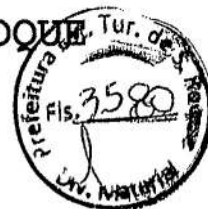
Prefeito


Proposta Engenharia Ambiental Ltda
Contratada
Bruno Ricci Rossit



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

8º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, Sr Marcelo Marques da Silva Diretor do Departamento de Planejamento, Sr Antonio Augusto Godinho Diretor do Departamento de Obras, residentes e domiciliados em São Roque - SP, doravante designada simplesmente PREFEITURA; e de outro lado a empresa **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.319.722/0001-90 e Inscrição Estadual 637.268.331.115, com sede na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 2.284, Centro, representada pelo Sr. Bruno Ricci Rossit, portador do RG nº 33.521.057-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 218.664.108-90, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 09/04/2009 por meio da Concorrência Pública nº 003/2008, a PREFEITURA contratou a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda para prestação de serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque pelo valor total de R\$ 2.940.709,44 pelo período de 12 meses.

2º) O prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 12/04/2009, portanto o prazo se expira em 11/04/2010.

3º) Em 19.10.2009, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 1º Termo de Aditamento de Contrato para constar que conforme solicitação e justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e nos dispostos nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, suprimir as quantidades contratada para o exercício de 2009 no valor total de **R\$ 57.954,40** (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), reduzindo-se os itens da seguinte maneira:

Item 5 – 1800 Km de Serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos – R\$ 52.866,00.

Item 7 – 1 Unid x Mês de Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis – R\$ 5.088,40.

4º) Em 21/12/09, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 2º Termo de Aditamento de Contrato para constar a autorização para o novo plano de coleta requerida no processo protocolo 15422 de 04.12.2009 observadas as recomendações sugeridas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



5º) Em 04/01/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 3º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o valor do contrato inicial fica aditado em mais **R\$ 114.131,00** (cento e quatorze mil cento e trinta e um reais), perfazendo aprox. de 3,8810% do valor total do contrato inicial, de acordo com o previsto na cláusula décima quarta, item 14.1 do contrato inicial.

6º) Em 06/04/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 4º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 meses, a partir de 12/04/2010 bem como a reajuste anual pelo IPCA de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento). Portanto o prazo se expira em 11/04/2011.

7º) Em 18/05/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 5º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o reajuste do IPCA referente ao mês de Abril de 2010 de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento), nos termos da cláusula quarta, item 4.1 do contrato inicial.

8º) Em 03/11/2010 as partes de comum acordo resolveram proceder ao 6º Termo de Aditamento de Contrato para constar o reequilíbrio econômico financeiro na forma do Artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93 com suas alterações, a incidência da variação do IPCA do período entre a data da apresentação da proposta 15/09/2008 e a data da celebração do contrato 09/04/2009 perfazendo 2,6082%. Resolvem também ajustar os valores unitários decorrentes do 5º Termo de Aditamento de Contrato que prorrogou sua vigência do prazo onde aplicados a variação do IPCA, 5,1664% sobre os valores da proposta original atualizada.

9º) Em 04/04/2011, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 7º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 meses, a partir de 11/04/2011 bem como o reajuste anual pelo IPCA de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento). Portanto o prazo se expira em 11/04/2012

10º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem proceder ao 8º Termo de Aditamento de Contrato para aplicar ao 7º aditamento contratual (fls. 3540), a variação referente a Abril de 2011 que corresponde à 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento), nos termos da cláusula quarta, item 4.1 do contrato inicial, totalizando R\$ 24.208,40 (vinte e quatro mil duzentos e oito reais e quarenta centavos).

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



11º) Resolvem também ajustar as quantidades conforme segue: 97,78 Km/mês de serviços de varrição manual em vias em logradouros públicos totalizando 1.173,36 Km/ano à R\$ 33,58 perfazendo o valor de R\$39.409,49 , 0,03 Unidade de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis totalizando 0,36 unidades/ano à R\$ 5.829,43 perfazendo o valor de R\$ 2.098,59 , 0,03 unidade de serviços de varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres totalizando 0,36 unidades/ano à R\$ 225,35 perfazendo o valor de R\$ 81,13, conforme solicitação do Departamento de Planejamento devolvendo ao contrato a quantidades iniciais contratada, nos termos dos autos do processo, conforme justificativa apresentadas pela Engª Juliana Egydio Caldevilla, Chefe de Divisão de Meio Ambiente.

12º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual, no valor total de **R\$ 64.271,94** (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (0276) 08.01.3.3.90.39.15.452.0063.01.110000 – R\$ 48.217,16, empenhos nºs 5450 e 5451/2011 p/ o exercício de 2011, e R\$ 16.054,78, p/ o exercício de 2012.

13º) A contratada apresentou o reforço de caução no valor de R\$ 1.285,44 (hum mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para assinatura do termo de aditamento contratual, através da carta de fiança nº 7793301.

14º) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque, 06 de Julho de 2011.

EFANEU NOLASCO GONINHO

Prefeito

Departamento de Planejamento

TESTEMUNHAS:

Jéssica A. C. Monteiro
Serviço de Compra - DA
RG 45.012.703-5

PROPOSTA ENG. AMBIENTAL LTDA

Contratada

Diretor do Depto de Obras

Leandro Justo Pedrosa
Serviço de Compra - DA
RG 40.127.743-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008 – 8º Termo de Aditamento.

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Advogados(s) Contratante:	Julio Cesar Meneguesso	OAB 95.054
	Jonas de Oliveira Melo Silveira	OAB 144.416
	Márcia de Azevedo	OAB 214.849

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 06 de Julho de 2011.

Efanu Nolasco Godinho

Prefeito

Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Contratada

Bruno Ricci Rossit



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

9º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito Municipal, Sr Antonio Augusto Godinho Diretor do Departamento de Obras, residentes e domiciliados em São Roque - SP, doravante designada simplesmente PREFEITURA; e de outro lado a empresa PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.319.722/0001-90 e Inscrição Estadual 637.268.331.115, com sede na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo, na Rua São Sebastião, nº 2.284, Centro, representada pelo Sr. Bruno Ricci Rossit, portador do RG nº 33.521.057-0-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 218.664.108-90, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP, doravante designada CONTRATADA, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 09/04/2009 por meio da Concorrência Pública nº 003/2008, a PREFEITURA contratou a empresa Proposta Engenharia Ambiental Ltda para prestação de serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque pelo valor total de R\$ 2.940.709,44 pelo período de 12 meses.

2º) O prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deu-se em 12/04/2009, portanto o prazo se expira em 11/04/2010.

3º) Em 19.10.2009, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 1º Termo de Aditamento de Contrato para constar que conforme solicitação e justificativas do Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e nos dispostos nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, suprimir as quantidades contratada para o exercício de 2009 no valor total de R\$ 57.954,40 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), reduzindo-se os itens da seguinte maneira:

Item 5 – 1800 Km de Serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos – R\$ 52.866,00.

Item 7 – 1 Unid x Mês de Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis – R\$ 5.088,40.

4º) Em 21/12/09, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 2º Termo de Aditamento de Contrato para constar a autorização para o novo plano de coleta requerida no processo protocolo 15422 de 04.12.2009 observadas a recomendações sugeridas.

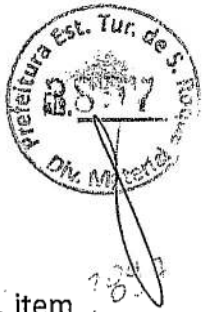
5º) Em 04/01/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 3º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o valor do contrato inicial fica aditado em mais R\$ 114.131,00 (cento e quatorze mil cento e trinta e um reais), perfazendo aprox. de 3,8810%

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

do valor total do contrato inicial, de acordo com o previsto na cláusula décima quarta, item 14.1 do contrato inicial.

6º) Em 06/04/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 4º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 meses, a partir de 12/04/2010 bem como a reajuste anual pelo IPCA de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento). Portanto o prazo se expira em 11/04/2011.

7º) Em 18/05/2010, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 5º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o reajuste do IPCA referente ao mês de Abril de 2010 de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento), nos termos da cláusula quarta, item 4.1 do contrato inicial.

8º) Em 03/11/2010 as partes de comum acordo resolveram proceder ao 6º Termo de Aditamento de Contrato para constar o reequilíbrio econômico financeiro na forma do Artigo 65, II "d" da Lei 8.666/93 com suas alterações, a incidência da variação do IPCA do período entre a data da apresentação da proposta 15/09/2008 e a data da celebração do contrato 09/04/2009 perfazendo 2,6082%. Resolvem também ajustar os valores unitários decorrentes do 5º Termo de Aditamento de Contrato que prorrogou sua vigência do prazo onde aplicados a variação do IPCA, 5,1664% sobre os valores da proposta original atualizada.

9º) Em 04/04/2011, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 7º Termo de Aditamento de Contrato para constar que o prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 meses, a partir de 11/04/2011 bem como o reajuste anual pelo IPCA de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento). Portanto o prazo se expira em 11/04/2012

10º) Em 06/07/2011, as partes de comum acordo resolveram proceder ao 8º Termo de Aditamento de Contrato para constar a variação referente a Abril de 2011 que corresponde à 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento), nos termos da cláusula quarta, item 4.1 do contrato inicial bem como ajustar as quantidades de serviços de varrição manual em vias em logradouros públicos, serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis e serviços de varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres conforme solicitação do Departamento de Planejamento devolvendo ao contrato a quantidades iniciais contratada.

11º) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem efetuar o 9º aditamento de contrato, para constar que fica prorrogado por mais 12 meses a vigência do contrato celebrado que expira em 11.04.2012, nos termos da cláusula quinta, item 5.1 do contrato inicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

12º) Resolvem também aplicar reajuste ao contrato com base na variação do IPCA nos termos da cláusula 4.1 do contrato inicial do período de 11 de abril de 2011 à 21 de Março de 2012 perfazendo acréscimo de 5,02% (cinco vírgula quarenta e sete por cento). A diferença do reajuste referente ao período de 22 de Março à 11 de Abril de 2012 será complementado a este termo na ocasião em que o índice for divulgado pelos órgãos oficiais

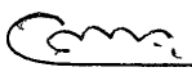
13º) - A Contratada devera renovar garantia no valor de R\$ 70.742,86 (setenta mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), bem como sua vigência da carta fiança nº 578222.

14º) As despesas decorrentes deste aditamento contratual, no valor de R\$ 3.537.602,56 (três milhões quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (0318) 08.01.3.3.90.39.15.452.0063.01.110000 - R\$ 2.653.198,65 empenho nº 2857/2012 p/ o exercício de 2012, e R\$ 884.403,91, p/ o exercício de 2013.

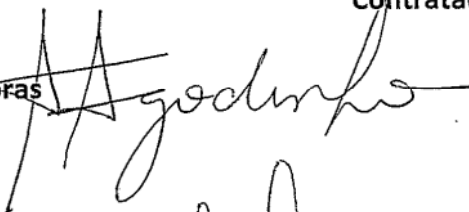
15º) Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

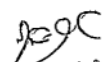
São Roque, 02 de Abril de 2012.

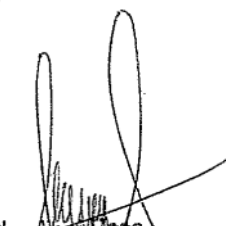

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito


PROPOSTA ENG. AMBIENTAL LTDA
Contratada


Diretor do Depto de Obras

TESTEMUNHAS:


Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração


Claudemir Rosa
Gerente de Divisões - GDP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008 – 9º Termo de Aditamento.

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada: Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Advogados(s) Contratante: Julio Cesar Meneguesso

OAB 95.054

Jonas de Oliveira Melo Silveira

OAB 144.416

Márcia de Azevedo

OAB 214.849

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 02 de Abril de 2012.

Efanu Nolasco Godinho

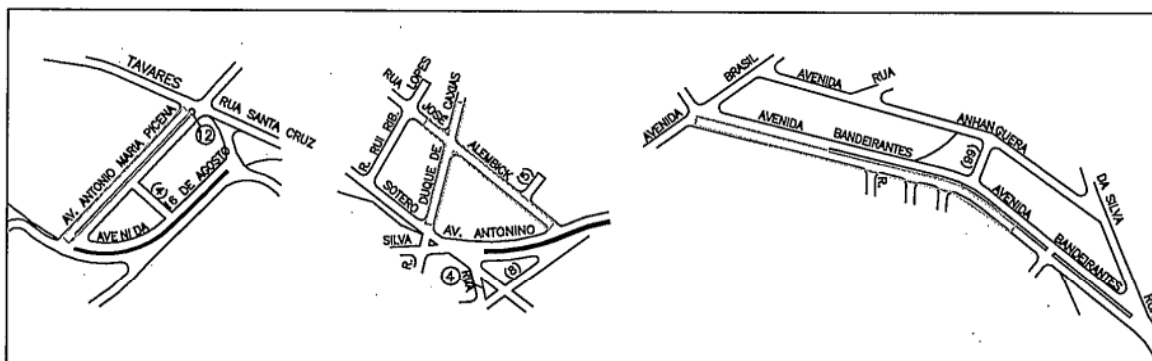
Prefeito

Proposta Engenharia Ambiental Ltda

Contratada

Bruno Ricci Rossit

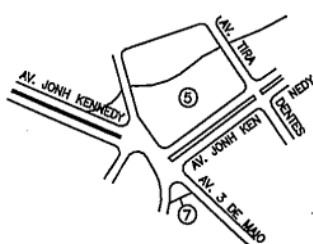
feiras e praças



- 1- PRAÇA MATRIZ
2- PRAÇA HEITOR BOCCATO

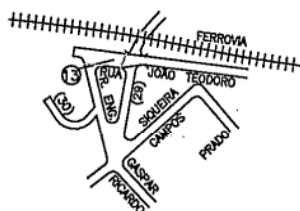
- 5- PRAÇA LARGO DOS MENDES
7- PRAÇA LUIZ A. NASTRI

- 3- PRAÇA DA REPÚBLICA
4- PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS



- 13- PRAÇA ENG. MÁRIO SOUTO

- 6- PRAÇA VER. TAUFIK E. FANDI

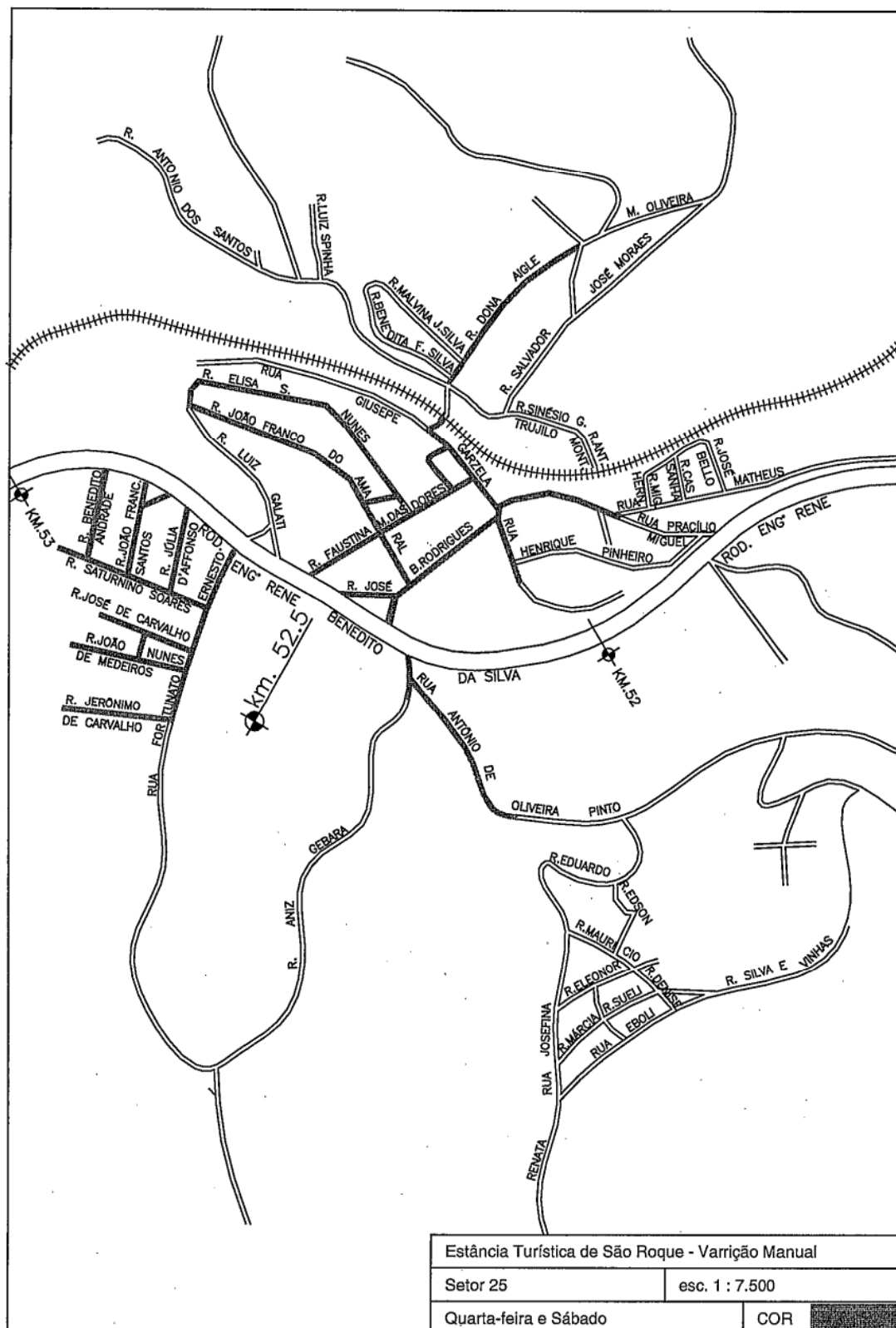


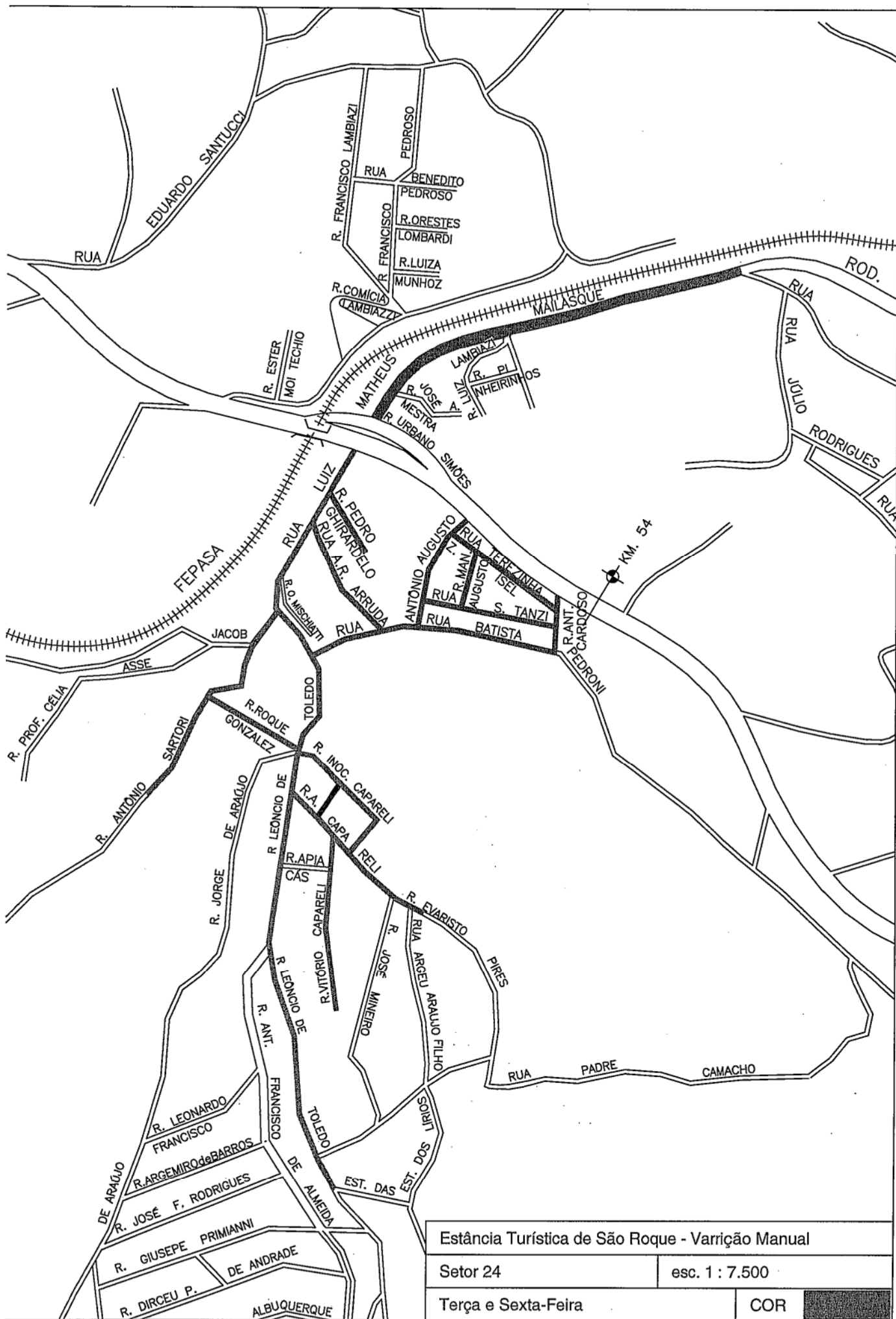
Estância Turística de São Roque - Varrição Manual

Setor 26

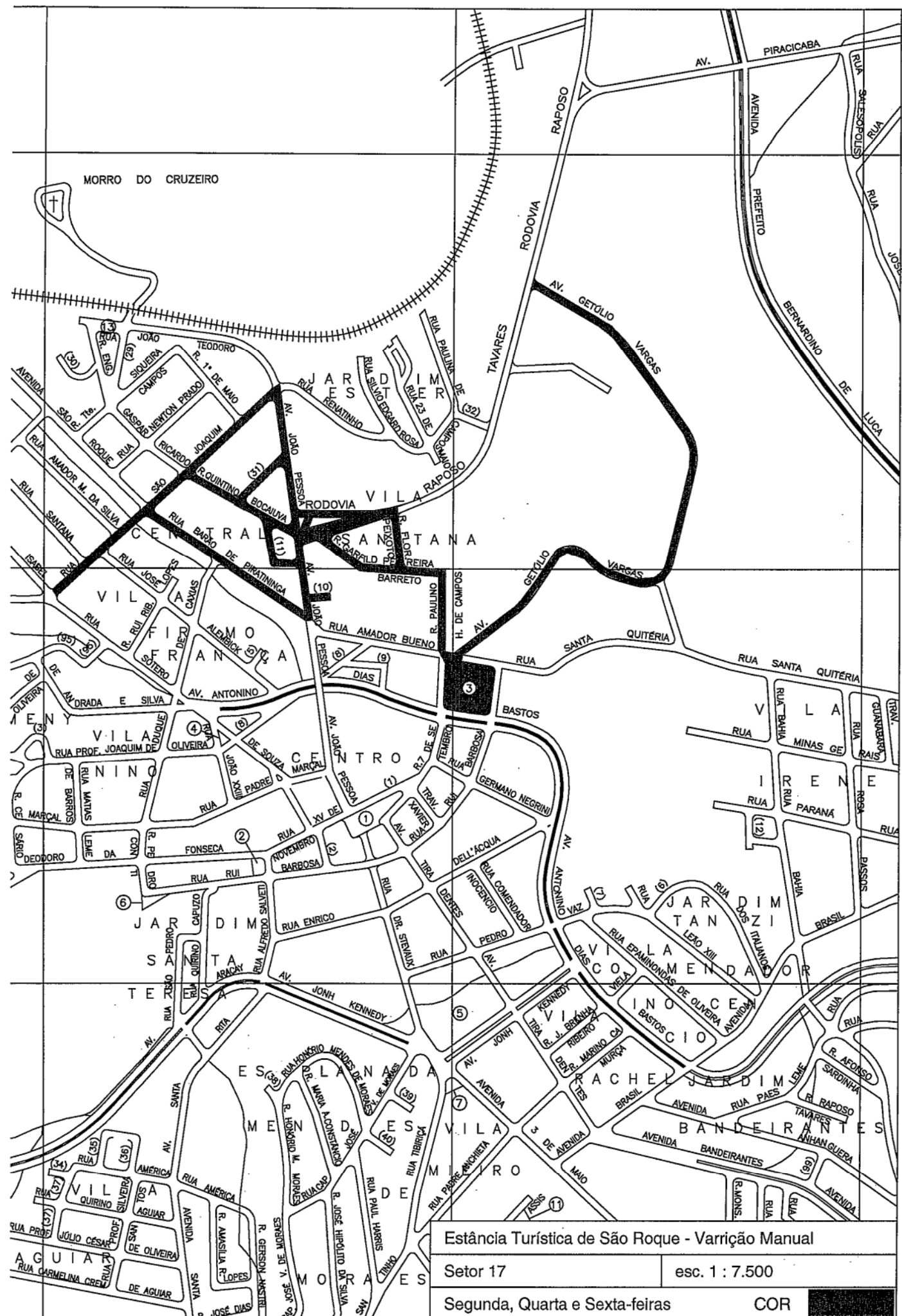
esc. 1 : 7.500

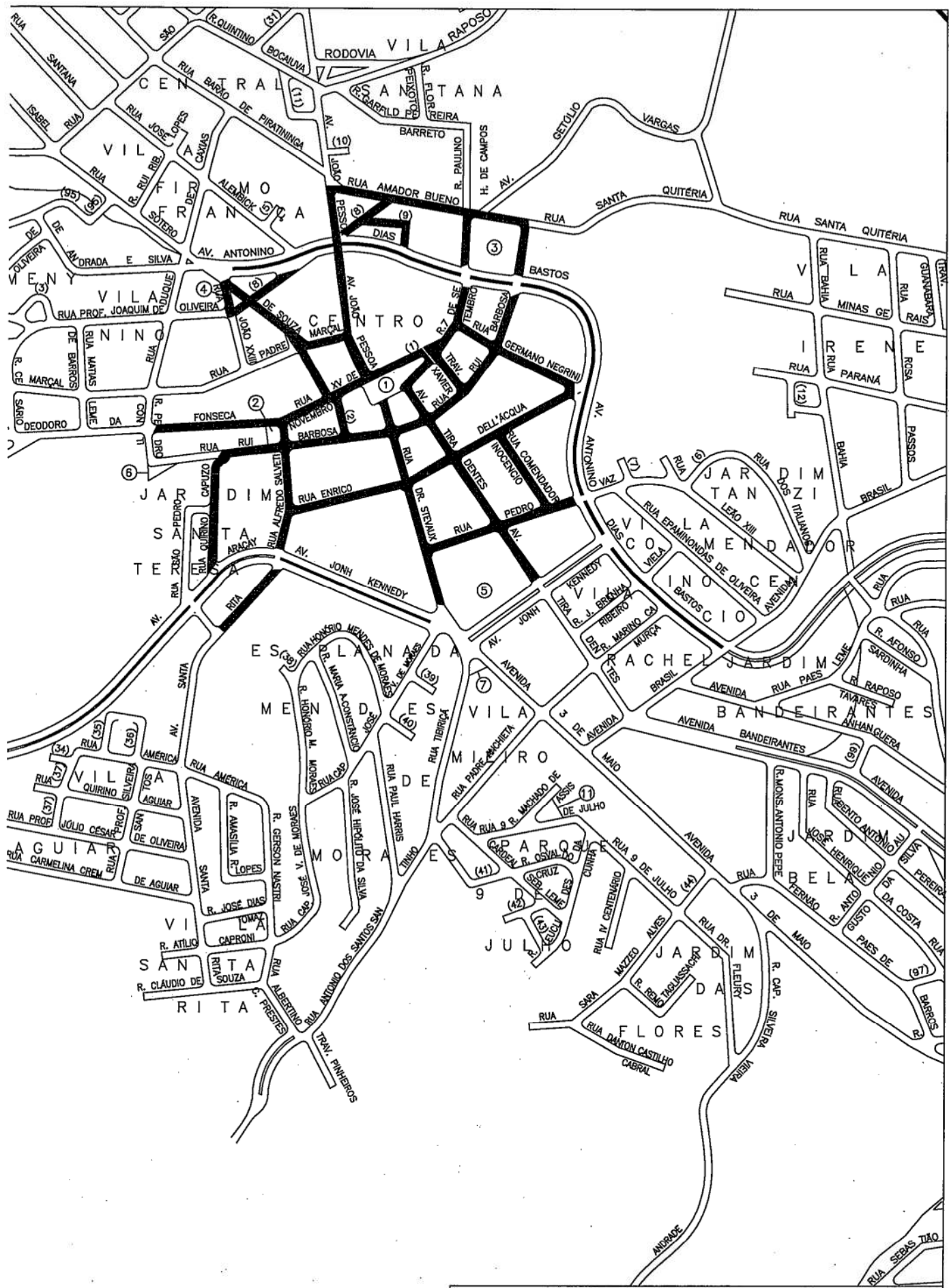
Frequência - diária



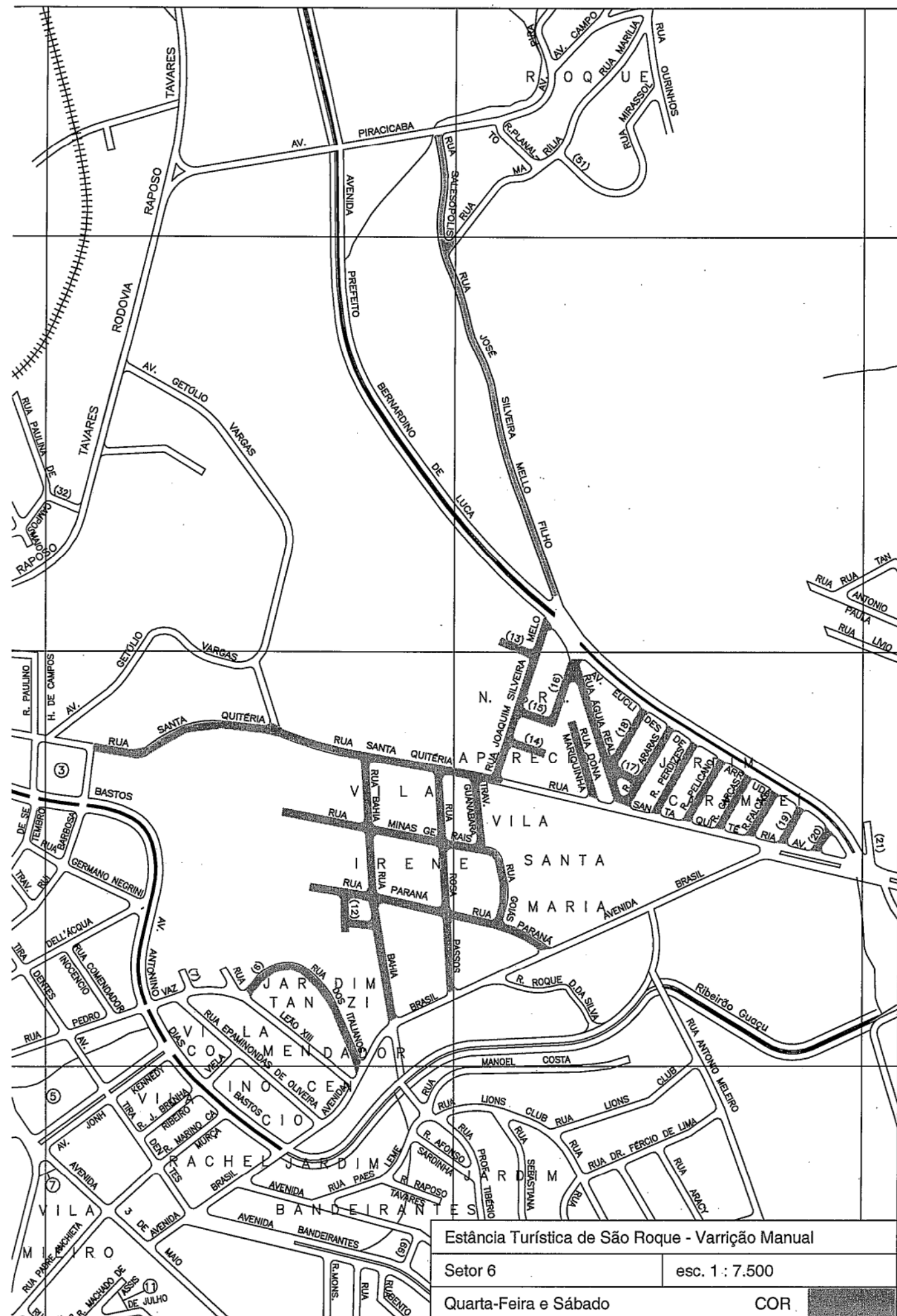


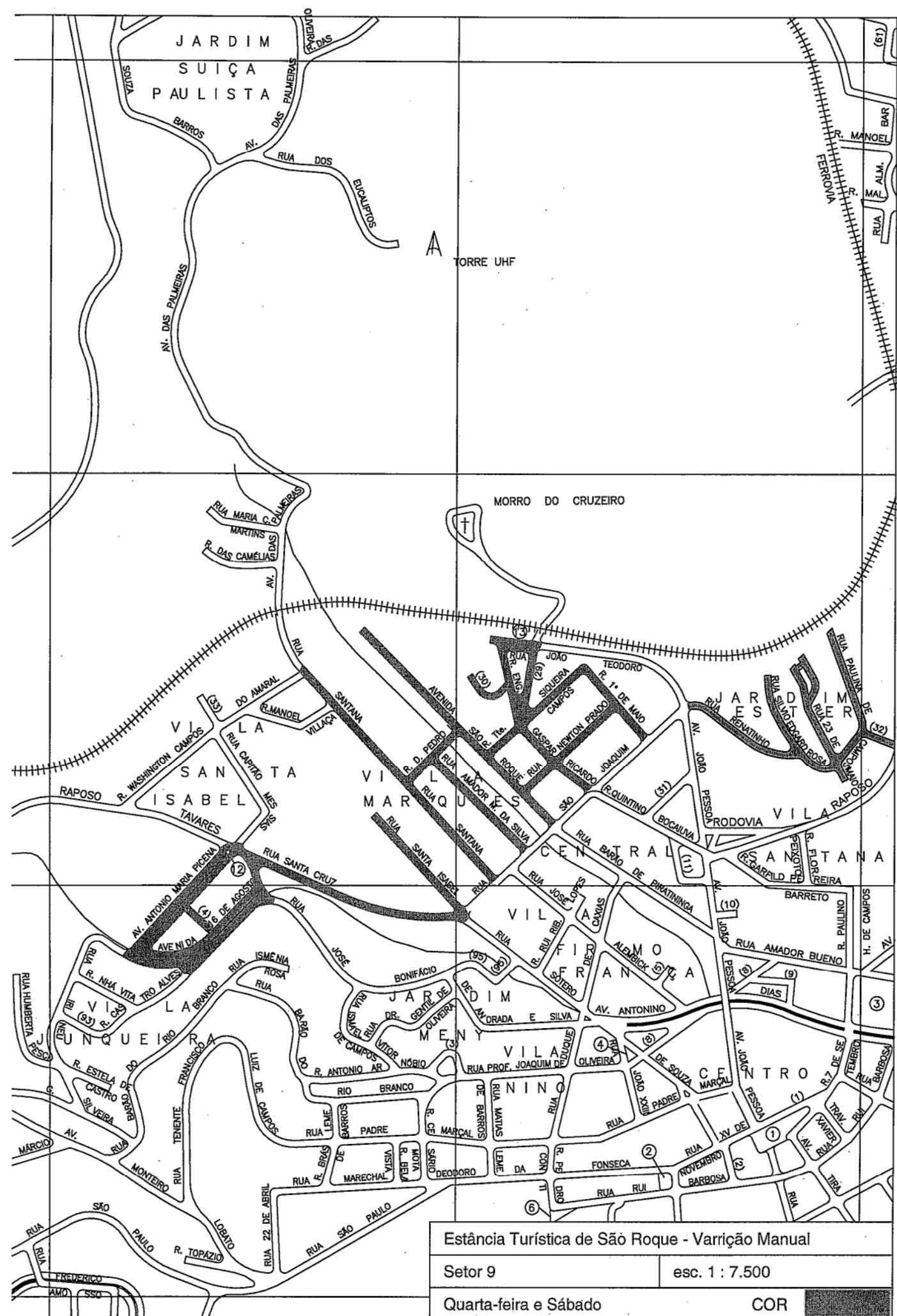


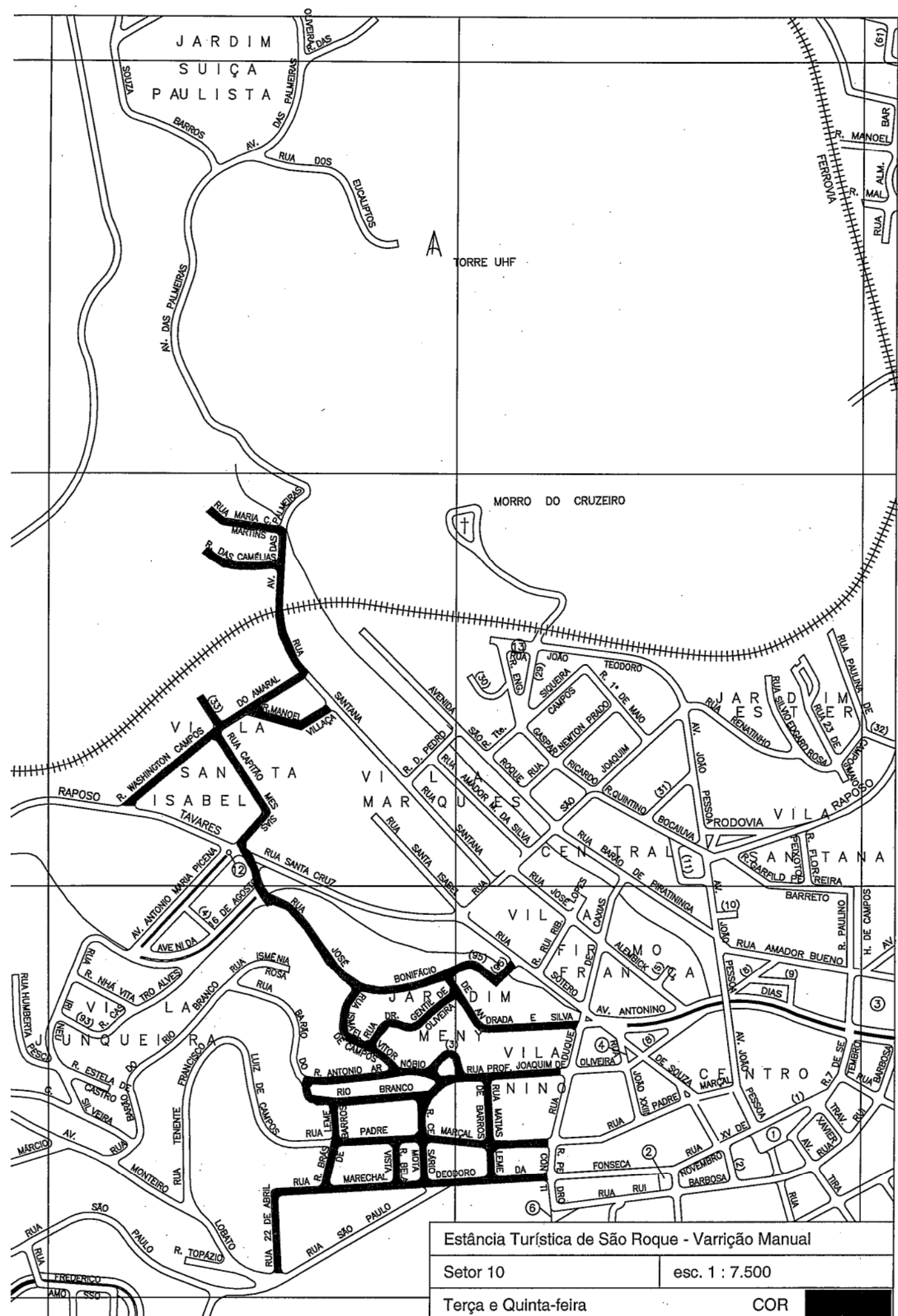


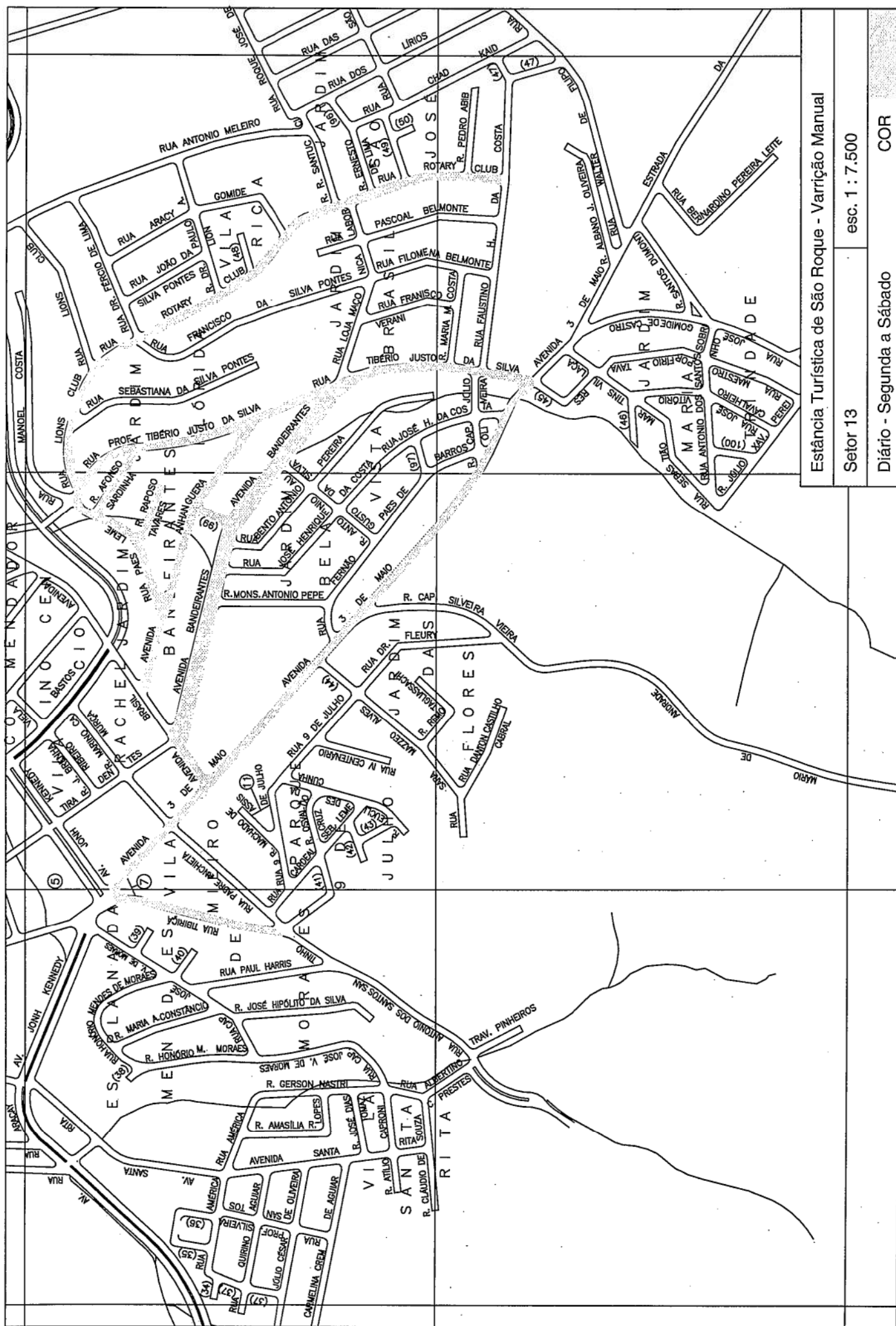


Estância Turística de São Roque - Variação Manual		
Setor 15	esc. 1 : 7.500	
Diário - Segunda a Sábado	COR	









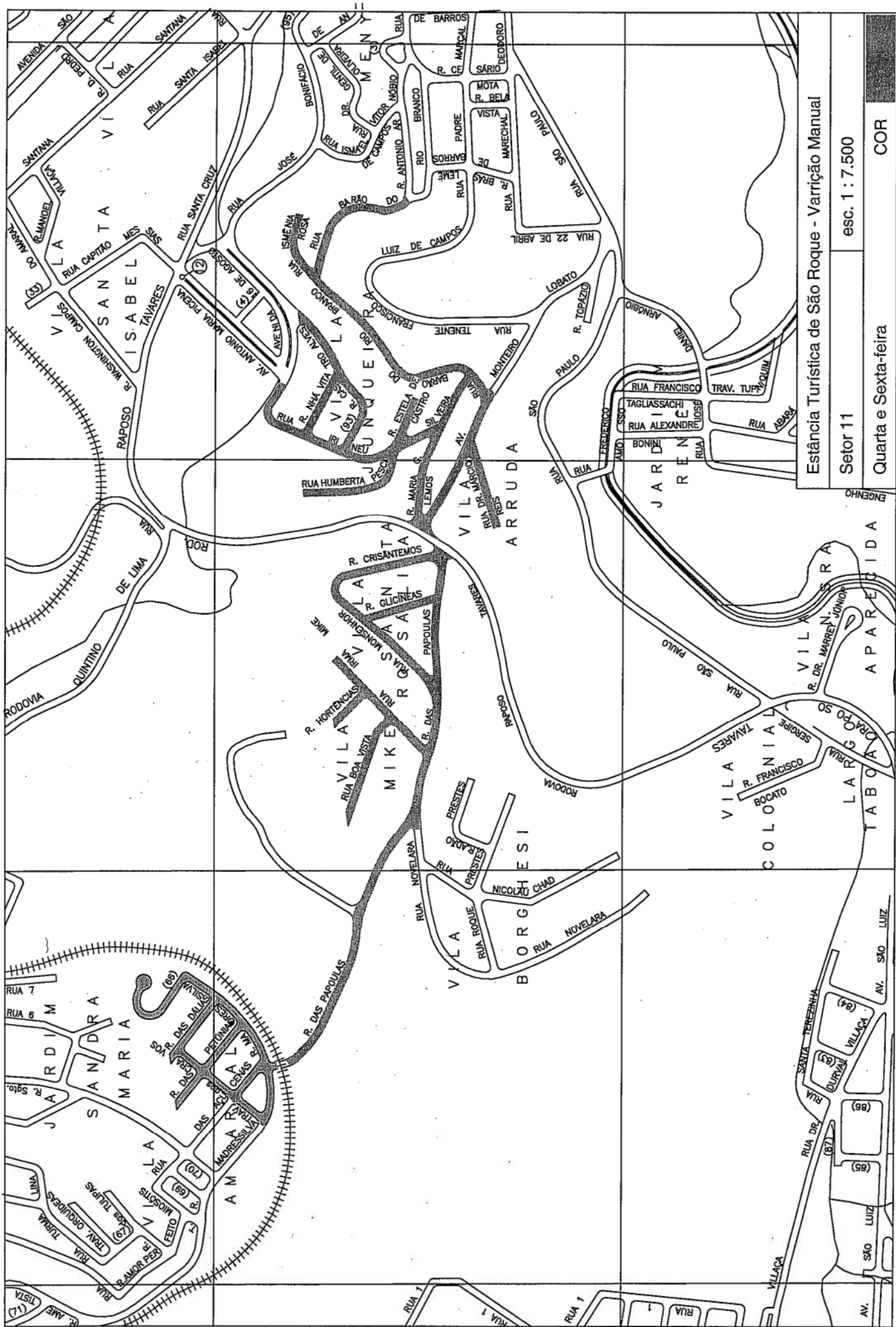
Estância Turística de São Roque - Varrição Manual

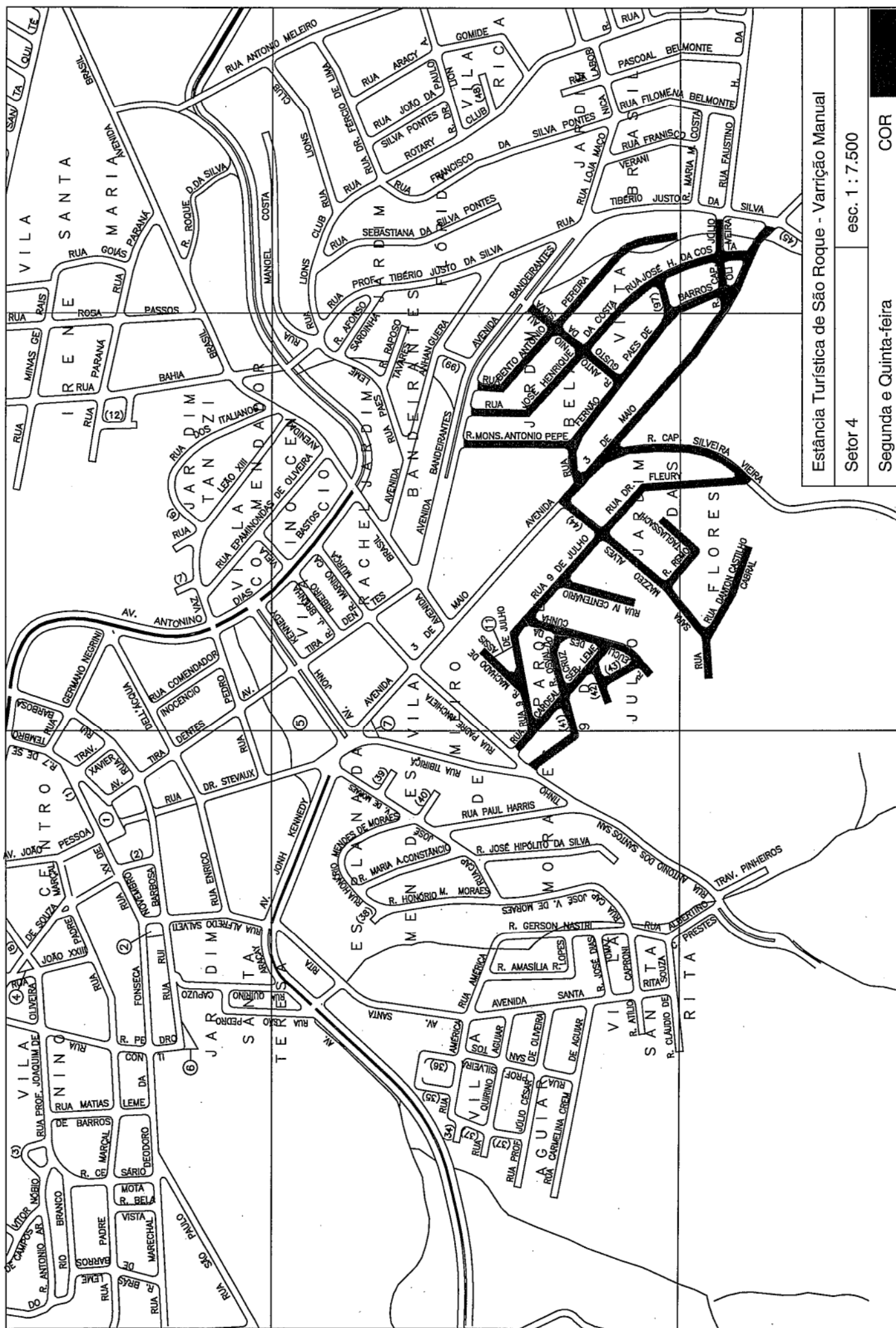
Setor 13

esc. 1 : 7.500

Diário - Segunda a Sábado

COR





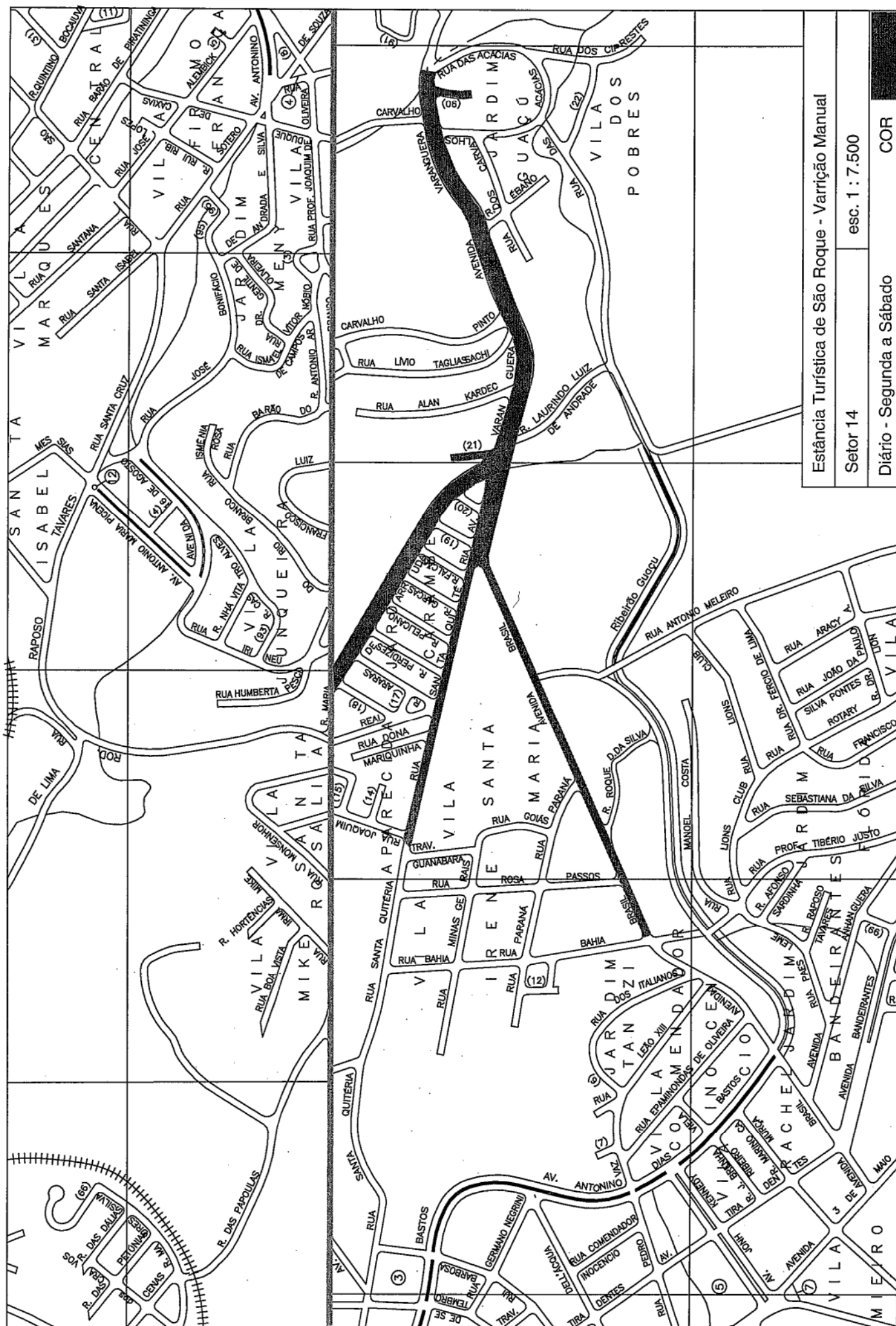
Estância Turística de São Roque - Variação Manual

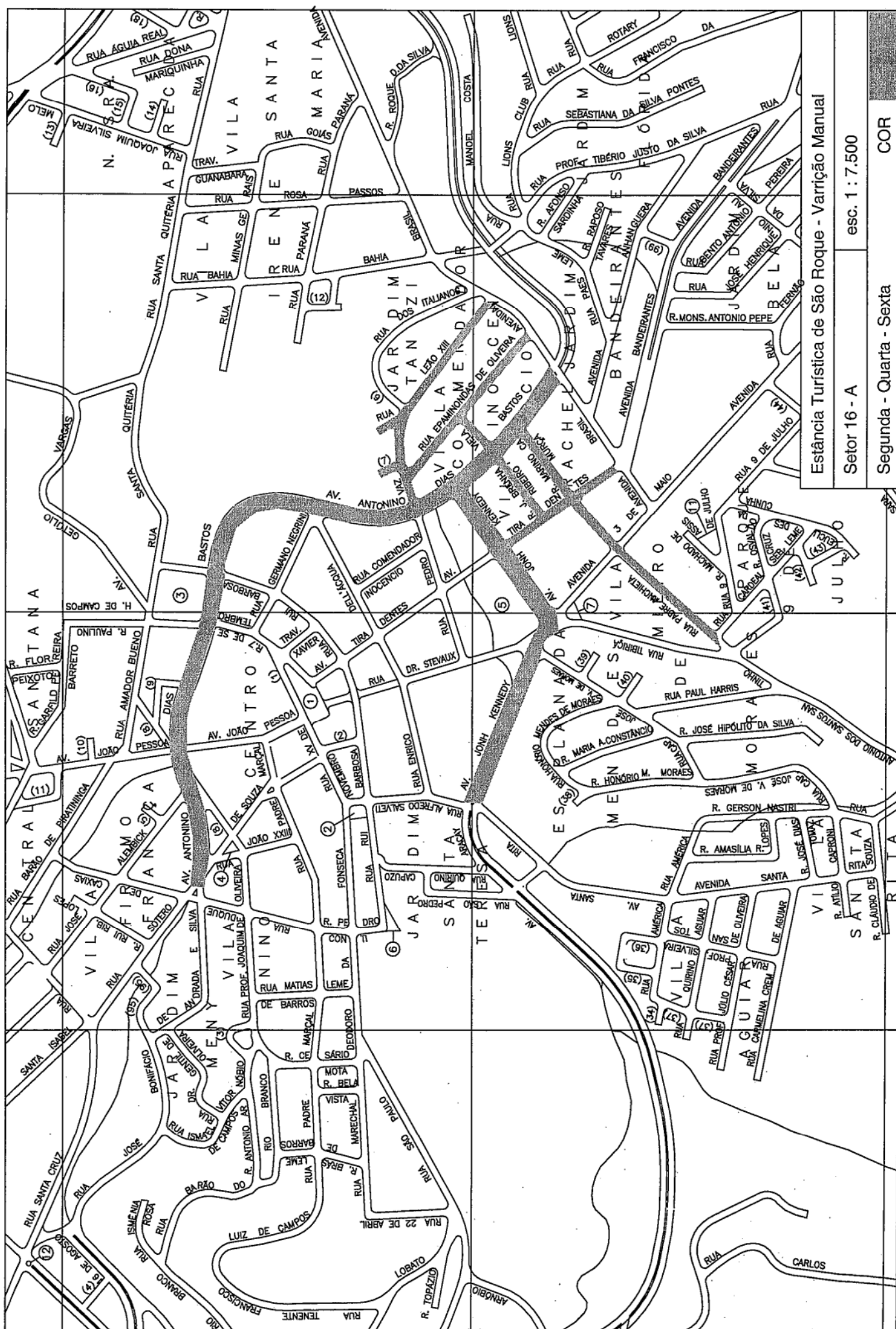
Sector 4

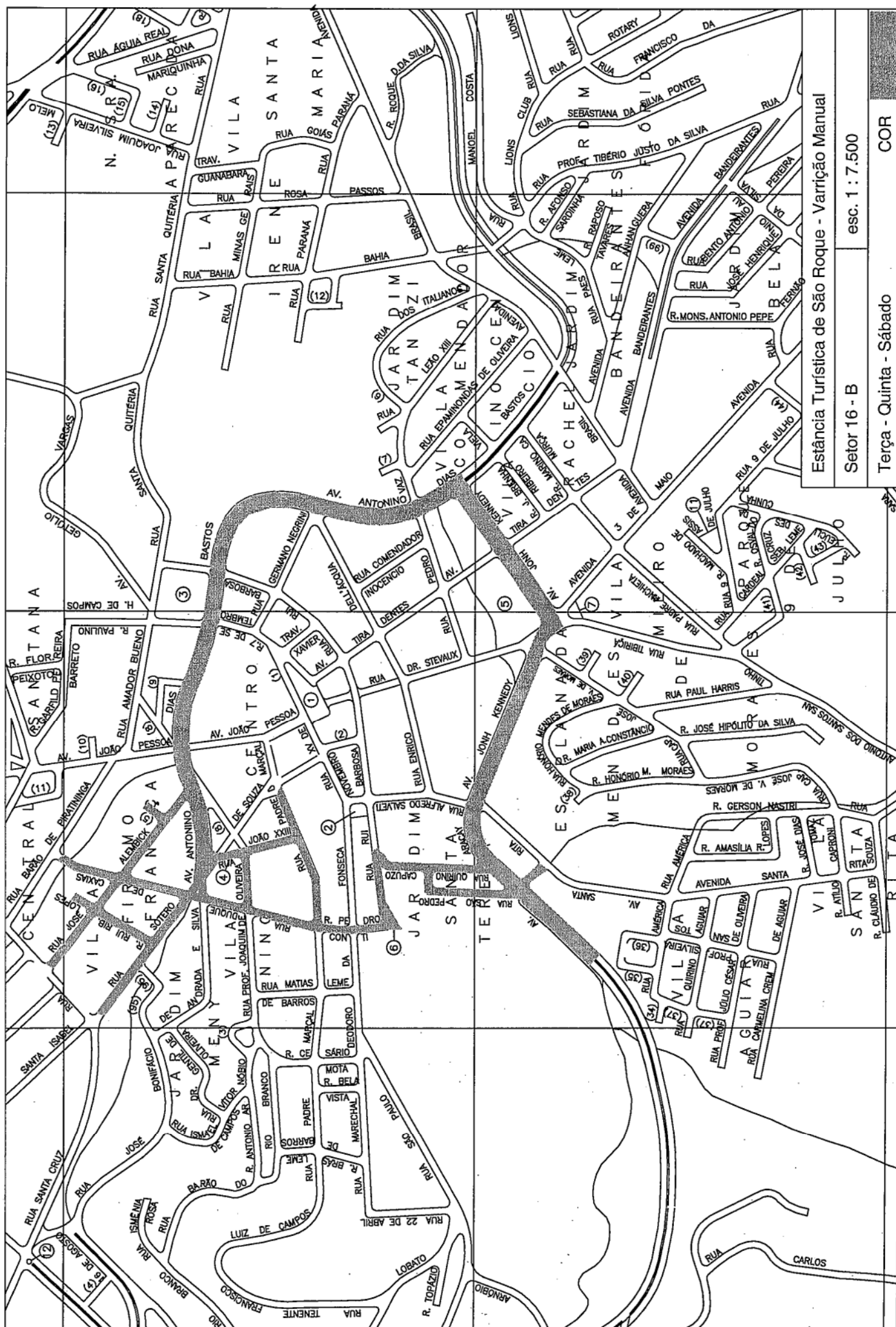
esc. 1 : 7.500

Segunda e Quinta-feira

COR









PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Relação das empresas que prestaram serviços de coleta de lixo para o Município nos últimos 8 anos e seus respectivos períodos de serviço.

Sanepav Engenharia Saneamento e pavimentação Ltda, de 01/08/2000 até 17/04/2006

Filadelfia Comercio e Transportes Ltda, de 18/04/2006 até 23/04/2008

Ecopav Construção e Pavimentação Ltda, de 01/05/2008 até 11/04/2009

Proposta Engenharia Ltda, de 11/04/2009 até 06/05/2012

Cavo Serviços e Saneamento S/A, de 07/04/2012 até 11/04/2013